

A CODERP garante a autenticidade deste documento quando visualizado nos sites: www.ribeiraopreto.sp.gov.br www.coderp.com.br

# Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - SP

ANO 49 - Nº 11.134

Quinta-feira, 11 de Março de 2021

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

# **PODER EXECUTIVO**

# **Gabinete do Prefeito**

Gabinete do Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 042**

DE 10 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 25 DO DECRETO Nº 176, DE 31 DE JULHO DE 2020 QUE REGULAMENTOU OS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.415 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1970 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), DISPONDO SOBRE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO ISSQN, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E, NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA ELETRÔNICA, RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO, DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO, DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

DUARTE NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Altera a redação do inciso II do parágrafo 4º do artigo 25 do Decreto nº 176, de 31 de julho de 2020, mantendo as redações de suas alíneas, que vigora com a seguinte redação:

"Artigo 25-.....omissis....

(...)

II - Módulo Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue, anualmente, ao Fisco até o dia 31 de março relativos aos dados do ano calendário anterior, contendo:

(...).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rio Branco
DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal
ANTÔNIO DAAS ABOOUD
Secretário de Governo
DEMERVAL PRADO JUNIOR
Secretário da Fazenda

RICARDO AGUIAR Secretário da Casa Civil

## **DECRETO Nº 043**

DE 10 DE MARÇO DE 2021

ACRESCENTA OS INCISOS X E XI NO ARTIGO 2º DO DE-CRETO Nº 151, DE 11 DE JUNHO DE 2019, PARA INCLUIR MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTER-DISCIPLINAR DO PROGRÂMA DO MUNICÍPIO VERDE AZUL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO. DUARTE NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Acrescenta os incisos X e XI no artigo 2º do Decreto nº 151, de 11 de junho de 2019 para incluir membros representantes das seguintes Secretarias, sendo um titular e um suplente, para compor a Comissão Interdisciplinar do Programa do Município Verde Azul:

<sup>«</sup>Artigo 2° - .....omissis.....

(...)

X - Secretaria da Casa Civil;

XI - Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rio Branco
DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal
ANTONIO DAAS ABBOUD
Secretário de Governo

RICARDO AGUIAR Secretário da Casa Civil

UE 02.02.10

# **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

## **Assistência Social**

Secretaria Municipal de Assistência Social

## **PORTARIA Nº 006**

DE 10 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA PORTARIA Nº 005, DE 08 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE AS ORIENTAÇÕES AO TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E FUNCIONÁRIOS EM EXERCÍCIO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO MEDIDAS PROTETIVAS À CONTAMINAÇÃO PELO SARS-COV-2, EM CONFORMIDADE COM O PLANO SP FASE VERMELHA.

RENATA CORRÊA GREGOLDO, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, DECIDE:

- 1. Tornar sem efeito os subitens 2.1, 2.1.1 e 2.1.2 da Portaria nº 005, de 08 de março de 2021.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ribeirão Preto, 10 de março de 2021

RENATA CORRÊA GREGOLDO Secretária Municipal de Assistência Social

UE 02.10.30

## Cultura

Secretaria Municipal da Cultura

## RESOLUÇÃO Nº 001/2021

A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, por intermédio de sua Seção de Teatros, sensibilizada pelo momento difícil por que vêm passando as várias produções artísticas de Ribeirão Preto, contempladas pela Lei Aldir Blanc, com prazo reduzido para cumprir com seus projetos, decidiu, em apoio à classe artística ribeirão-pretana, abrir um espaço na programação do Teatro Municipal para receber esses espetáculos nos meses de março e abril de 2021.

Os pedidos de pauta deverão ser encaminhados da data desta publicação **até o dia 30 de março às 18h**, para e-mail teatros@cultura.pmrp.com.br, explicando o projeto e qual necessidade que tem, sendo gravação ou apresentação. Ressaltamos que a apresentação presencial ocorrerá, somente se estivermos em fase laranja ou mais, respeitando os protocolos de saúde em vigor no momento da apresentação. Lembrando que as gravações devem seguir as regras e orientações internas do Teatro Municipal. As mesmas serão encaminhadas por e-mail ao proponente.

- 1 Nos pedidos de pauta deve constar:
- a) Nome e apresentação do projeto artístico;
- b) Dados da LAB (nome do proponente, número, CNPJ ou CPF e endereço).
- 1.1 Serão disponibilizadas para agendamentos as vagas remanescentes ou disponíveis por ocasião de cancelamentos,